

Ilmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre – RS

**Objeto: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE-RS**, registrado no MTE sob o nº 021.186.87560-9, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962745/0001-50, com sede na Rua João Guimarães, nº 37 e 41, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP: 90.630-170, representado por seu presidente, sr Gilmar Luis França;

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SERGS**, registrado no MTE sob o nº 012.000.87500-0, inscrito no CNPJ sob o nº 88.917166/0001-18 com endereço na Avenida Borges de Medeiros, 308 7º andar sala 75, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.020-020, representado por sua presidenta, sra Nelci Dias da Silva;

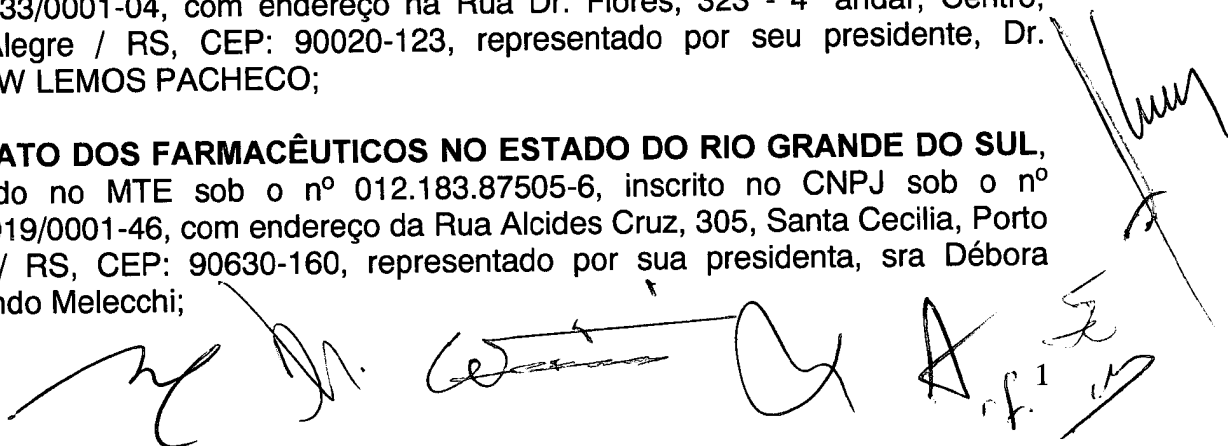
**SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS**, registrado no MTE sob o nº 012.030.87543.2, inscrito no CNPJ sob o 92.990498/0001-03, com endereço na Rua Coronel Corte Real, 975, Petrópolis, Porto Alegre / RS, CEP 90.630-080, representado por seu presidente, Dr. Paulo de Argolo Mendes;

**SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, registrado no MTE sob o nº 012.108011.52-0, inscrito no CNPJ sob o nº 89.402077/0001-00, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 15 sala 1114, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90030-160, representado por seu presidente, sr. JOÃO ALBERTO ARAUJO FERNANDES;

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SENGE**, registrado no MTE sob o nº 012.02987501.7, inscrito no CNPJ sob o nº 92.672.362/0001-09, com endereço na Avenida Érico Veríssimo, 960, Menino Deus, Porto Alegre / RS, CEP: 90.160-018, representado por seu presidente, sr JOSE LUIZ BORTOLI AZAMBUJA;

**SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, registrado no MTE sob o nº 012.028.87551-0, inscrito no CGC sob o nº 92.958933/0001-04, com endereço na Rua Dr. Flores, 323 - 4º andar, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90020-123, representado por seu presidente, Dr. ANDREW LEMOS PACHECO;

**SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, registrado no MTE sob o nº 012.183.87505-6, inscrito no CNPJ sob o nº 88.012919/0001-46, com endereço da Rua Alcides Cruz, 305, Santa Cecília, Porto Alegre / RS, CEP: 90630-160, representado por sua presidenta, sra Débora Raymundo Melecchi;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the right and several smaller ones below.

**SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA**, registrado no MTE sob o nº 021.370.03230-9, inscrito no CNPJ sob o nº 93.074201/001-14, com endereço na Rua Cristóvão Pereira, 99 sala 301, Passo da Areia, Porto Alegre / RS, CEP: 91.030-420, representado por seu presidente, sr Waldemar Nunes da Silva Filho;

**SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO RIO GRANDE DO SUL**, registrado no MTE sob o nº 012.383.01564-6, inscrito no CGC sob o nº 88.316583/0001-05, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 15 sala 2609, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.038-900 representado por sua presidenta, sra Maria Terezinha Oscar Govinatzki;

**SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, registrado no MTE sob o nº 012.000.87436-5, com registro no CGC sob o nº 969195/0001-09, com endereço na Avenida Alberto Bins, 362 sala 405, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.030-140, representado por sua presidenta, sra Eliane de Lima Gerber;

**SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, registrado no MTE sob o nº 012.228.01354-6, inscrito no CNPJ sob o nº 87.132387/0001-18, com endereço na Rua Felipe Néri, 457/404, Floresta, Porto Alegre / RS, CEP: 90.220-170, representado pelo membro da Diretoria Colegiada, sra Maria Rosane Quevedo Lerípio;

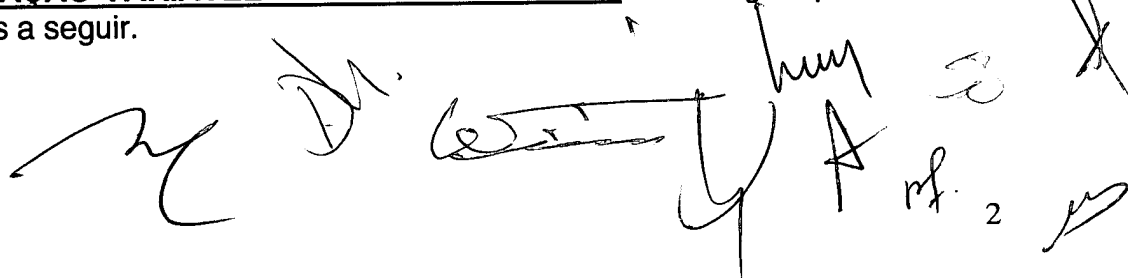
**SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SINDITEST**, registrado no MTE sob o nº 005.262.88857-3, inscrito no CNPJ sob o nº 92.758.267/0001.60, com endereço na Rua Dr. Flores, nº 105 sala 406, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.020-122, representado por seu presidente, sr Nilson Airton Laucksen;

**SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SISERGS**, registrado no TEM sob o nº 005.262.88857-3, inscrito no CNPJ sob o nº 92.948.462/0001-53, com endereço na Rua Uruguai nº 91, sala 209 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90020-100, representado por sua presidenta, sra Michelle Cruz Weber;

e

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE (HCPA)** empresa pública federal criada através da pela Lei nº 5.604/70, inscrita no CNPJ sob o nº 87 020 517/0001-20, com sede em Porto Alegre na Rua Ramiro Barcelos nº 2350, por seu presidente, Professor Amarílio Vieira de Macedo Neto

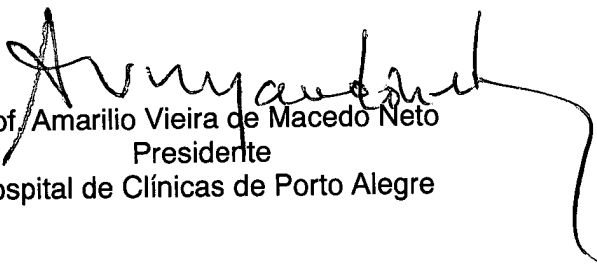
Decidem celebrar o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SOBRE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL – RV DO ANO DE 2012** a ser regido pelos termos e condições a seguir.



Handwritten signatures and initials of the representatives of the unions and HCPA. The signatures are in black ink and include names like 'Dr. Waldemar', 'Maria Terezinha', 'Eliane', 'Nilson', and 'Michelle'. There are also some initials and a date '2012' visible.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e aprovado, nos termos do inciso II do art. 4º da referida Instrução Normativa.

Porto Alegre, 21 de Novembro de 2012.



Prof. Amarilio Vieira de Macedo Neto  
Presidente  
Hospital de Clínicas de Porto Alegre




Gilmar Luis França  
Presidente - SINDISAÚDE

Nelci Dias da Silva  
Presidente - SERGS

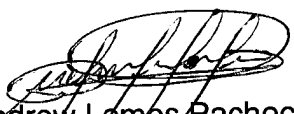


Dr. Paulo de Argolo Mendes  
Presidente - SIMERS



João Alberto Araujo Fernandes  
Presidente - SINDAERGS


Jose Luiz Bortoli Azambuja  
Presidente - SENGERS



Andrew Lemos Pacheco Araujo  
Presidente - SOERGS



Debora Raymundo Melechi  
Presidente - SINDIFARS




Waldemar Nunes da Silva Filho  
Presidente - SINTARGS


Maria Terezinha Oscar Govinatzki  
Presidente - SINURGS



Eliane de Lima Gerber  
Presidente - SASERS



Nilson Ailton Laucksen  
Presidente - SINDITESTRS



Michelle Cruz Weber  
Presidente - SISERGS

Maria Rosane Quevedo Lerípio  
Membro Diretoria Colegiada - SIPERGS

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - ANO DE 2012

## PREÂMBULO:

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, as partes signatárias estabelecem a Remuneração Variável – RV do ano de 2012, com base no artigo 7º, XI, da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19/12/2000, do Decreto nº 3.735, de 24/01/2001 da Presidência da República e a Resolução nº 010, de 30/05/1995, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, sucedido pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, e das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DA RV

O Programa RV tem o objetivo de incentivar, motivar e nortear as atitudes de todos os empregados celetistas, dirigentes e extra-plano do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, na busca dos resultados institucionais, agregando valor à cultura da organização, internalizando padrões, facilitando a comunicação entre os grupos de trabalho, a fim de alcançar a missão da Instituição de prestar assistência de excelência e referência, com responsabilidade social, formar recursos humanos e gerar conhecimentos, e, assim, atuar decisivamente na transformação de realidades e no desenvolvimento pleno da cidadania.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS TRABALHISTAS

A RV não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente (artigos 7º, XI da CF e 3º da Lei nº 10.101/2000), incidindo apenas o imposto de renda.

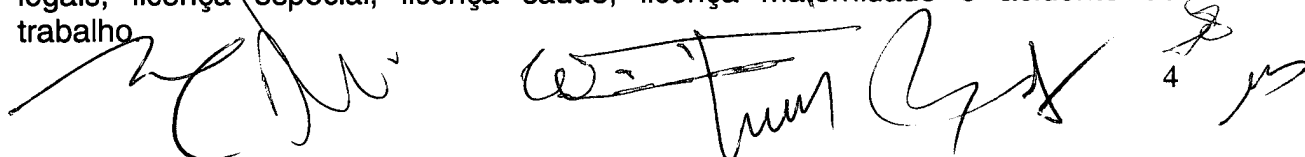
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEGIBILIDADE

São elegíveis para recebimento da RV/2012 todos os empregados, assessores extraplano e dirigentes, que estiveram no efetivo exercício de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias no ano de 2012.

Assessores Extraplano: Cargos de Assessor Especial de Diretoria à margem do Plano de Cargos e Salários do HCPA.

Parágrafo Primeiro: Considera-se dirigente o Presidente, Vice-Presidente Médico e Vice-Presidente Administrativo.

Parágrafo Segundo: Considera-se efetivo exercício, além dos dias normais de trabalho, as situações de férias, atestados médicos de até 15 (quinze) dias, faltas legais, licença especial, licença saúde, licença maternidade e acidente de trabalho.



4

Parágrafo Terceiro: Todos os demais afastamentos serão considerados como não efetivo exercício.

Parágrafo Quarto: Os empregados, dirigentes e assessores extraplano movimentados internamente no ano de 2012 são elegíveis para recebimento da RV de 2012 de acordo com a área na qual estiveram lotados por mais tempo e, havendo empate, pela área de lotação com melhor desempenho.

Parágrafo Quinto: A RV será proporcional a todo aquele que trabalhar por 180 dias ou mais e não atingir a integralidade do ano, observado o mesmo critério para pagamento do 13º salário.

Parágrafo Sexto: Estão excluídos da elegibilidade:

- a) Empregados e assessores extraplano despedidos por justa causa;
- b) Empregados, assessores extraplano e dirigentes que não trabalharem efetivamente por, no mínimo, 180 dias no ano de 2012, exceto por licença saúde/acidente do trabalho e licença maternidade que receberão conforme previsto no parágrafo quinto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR POTENCIAL PARA PAGAMENTO DA RV**

O valor potencial para pagamento da RV a todos os empregados e assessores extraplano é de 1,5 salário base e dos dirigentes é de 1,5 honorários, mais a função gratificada daqueles que a percebem, no caso de alcance de 100% das metas institucionais e setoriais.

Parágrafo primeiro: O cálculo da distribuição é o Potencial de Pagamento X Resultado X Gatilho

Parágrafo segundo: Gatilho é o indicador institucional pré-estabelecido, cujo atingimento da meta é condição para o pagamento da Remuneração Variável.

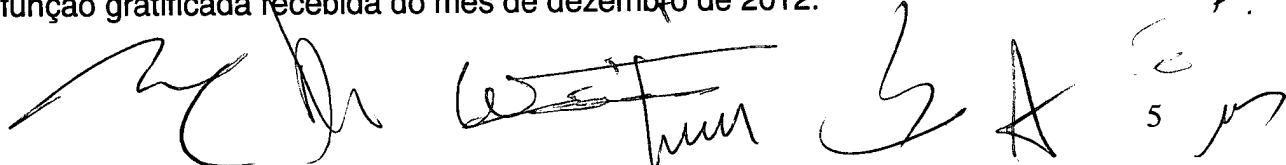
Parágrafo terceiro: Os indicadores, metas e os critérios de apuração definidos para o ano de 2012 não poderão ser modificados durante o exercício de apuração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO**

A periodicidade do pagamento da RV será anual, considerando o período de janeiro a dezembro/2012.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em folha de pagamento até o mês de abril de 2013.

Parágrafo segundo: O valor a ser considerado para o cálculo da RV será o salário base do empregado e do assessor extraplano e o honorário do dirigente, mais a função gratificada recebida do mês de dezembro de 2012.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials on the right.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DIRETRIZES GERAIS PARA APURAÇÃO DA RV

A RV é determinada pelo alcance das metas correspondentes aos indicadores institucionais e setoriais que terão pesos distintos de 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente.

Parágrafo único: O pagamento da RV está condicionado ao alcance da meta definida como gatilho em cláusula subsequente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GATILHO

O gatilho é o indicador institucional: Valor do Consumo / Faturamento - cujo atendimento da meta é condição para pagamento da Remuneração Variável.

Parágrafo primeiro: Quando o alcance do gatilho for igual ou maior que cem por cento ( $\geq 100\%$ ) o pagamento corresponderá a cem por cento (100%) do resultado obtido nos demais indicadores.

Parágrafo segundo: Quando o alcance do gatilho for igual ou maior que noventa por cento ( $\geq 90\%$ ) e menor que cem por cento ( $<100\%$ ) o pagamento corresponderá a noventa por cento (90%) do resultado obtido nos demais indicadores.

A meta para o indicador “comprometimento do faturamento com Consumo” é menor ou igual a sessenta e quatro por cento ( $\leq 64\%$ ).

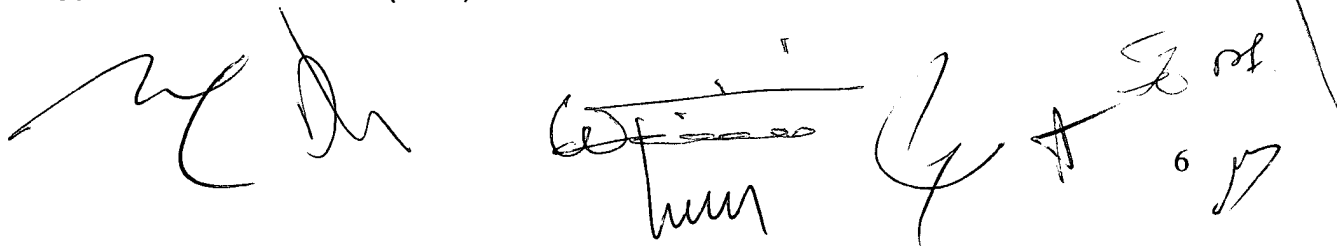
- O valor do consumo será considerado todo material de consumo, exceto patrimoniais.
- O valor do faturamento será considerado faturamento do SUS (contratos SMS), Convênios, Particulares e Pesquisa.

O indicador será encontrado na fórmula:  $\frac{\text{Valor Consumo}}{\text{Valor Faturamento}} \times 100$

Parágrafo terceiro: Atingida a meta do gatilho, as demais metas institucionais e setoriais deverão alcançar, no mínimo, oitenta por cento (80%) da meta e terão a seguinte graduação de atingimento para apuração dos resultados:

Meta	Percentual a ser pago
$\geq 80\%$ e $< 90\%$	80%
$\geq 90\%$ e $< 100\%$	90%
$\geq 100\%$	100%

Parágrafo quarto: As metas setoriais serão distribuídas a saber: Presidência, Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação (GPPG), Grupo de Enfermagem (GENF), Vice-Presidência Médica (VPM) e Vice-Presidência Administrativa (VPA).



## CLÁUSULA OITAVA – INDICADORES INSTITUCIONAIS

São indicadores institucionais:

- a) Comprometimento do Faturamento com Consumo
- b) Absenteísmo
- c) Grau de satisfação dos pacientes internados
- d) Acreditação Internacional (conformidade)

## CLÁUSULA NONA – INDICADORES SETORIAIS

São indicadores setoriais:

- a) Consenso na Gestão de Desempenho
- b) Redução das Horas Extras

## CLÁUSULA DÉCIMA – INDICADOR INSTITUCIONAL: COMPROMETIMENTO DO FATURAMENTO COM CONSUMO

A meta para o indicador “comprometimento do faturamento com Consumo” é menor ou igual a sessenta e quatro por cento ( $\leq 64\%$ ).

Parágrafo único: A meta institucional “comprometimento do faturamento com Consumo” é fixada como gatilho. Para distribuição de resultado deverá ser atingido, no mínimo, 90% desta meta.

- O valor do consumo será considerado todo material de consumo, exceto patrimoniais.

- O valor do faturamento será considerado faturamento do SUS (contratos SMS), Convênios, Particulares e Pesquisa.

O indicador será encontrado na fórmula:  $\frac{\text{Valor Consumo}}{\text{Valor Faturamento}} \times 100$

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INDICADOR INSTITUCIONAL: ABSENTEÍSMO

A meta para o indicador “absenteísmo” é menor ou igual a dois vírgula noventa e cinco por cento ( $\leq 2,95\%$ ).

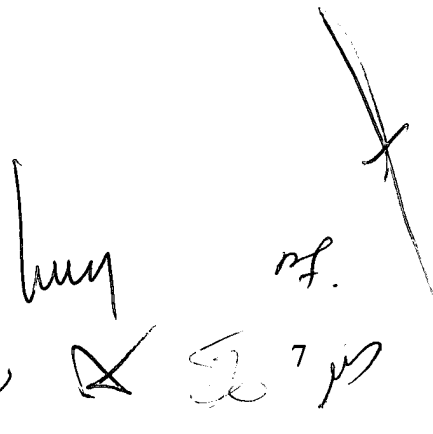
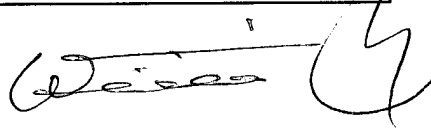
Desta forma, o indicador será encontrado na fórmula:

$\frac{\text{Horas Absenteísmo}}{\text{Horas Normais}} \times 100$

Referência:

a) Horas normais:

**Horas Contrato ÷ 30 × Dias Úteis**



(Dias úteis = número dias do período ponto, excluídos domingos e feriados.)

b) Horas absenteísmo: No cálculo destas horas será considerada a **soma** dos itens a seguir:

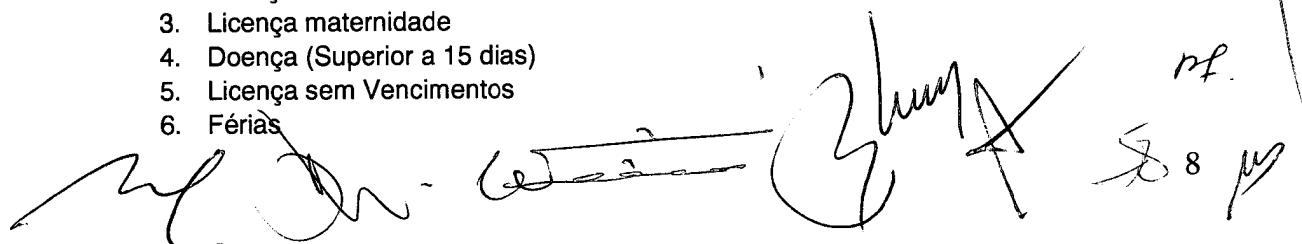
- Horas Atrasos e Saídas Antecipadas
- Horas Falta Plantões
- Horas Faltas Justificadas
- Horas Faltas Legais
- Horas Doença (atestado)
- Horas Acid Trabalho (atestados)

A seguir, exemplos de tipos de ausências acima citadas

Nome - IG	Nome Ronda
Hr Acid Trab	Acidente do Trabalho até 15 dias
Hr Atraso	Desc. Atraso/Saída Antecipada
Hr Doença	Atestado Médico - SMO
	Lic. Médica - 15 dias
	Consulta Médica - Externa
Hr Falta Just	Convocação pelo Sindicato
	Desc.Falta Justif s/desc DSR
Hr Falta Legal	Filho Doente
	Doação de Sangue
	Licença Paternidade
	Vestibular
	Prova final
	Audiência
	Folga Eleitoral
	Licença por falecimento
	Licença por casamento
	Licença Amamentação
	Acompanhamento de idoso
	Regularização eleitoral
	Conv Sindicato 1 dia
	Prova do ENEM/ENAD
	Hr Falta Plantao
Hr Falta Sem Just	Suspensão Disciplinar
	Desc. Falta não Justificada

c) Não serão consideradas horas de absenteísmo os itens a seguir :

1. Acidente de trabalho (superior a 15 dias)
2. Serviço Militar
3. Licença maternidade
4. Doença (Superior a 15 dias)
5. Licença sem Vencimentos
6. Férias



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and initials 'RF.' and '8' on the right.



7. Licença Especial
8. Aposentadoria por Invalidez
9. Congressos e cursos no País
10. Congresso no Exterior
11. Cédidos a outros órgãos
12. Novo afastamento pelo mesmo acidente de trabalho
13. Novo afastamento pela mesma doença
14. Prorrogação da Licença Maternidade
15. Aborto não criminoso
16. Licença Maternidade por adoção ou guarda (120 dias)
17. Licença Maternidade por adoção ou guarda (60 dias)
18. Licença Maternidade por adoção ou guarda (30 dias)
19. Mandato Sindical
20. Viagem a serviço
21. Prorrogação 60 dias - Licença maternidade
22. Licença para concorrer cargo eletivo

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INDICADOR INSTITUCIONAL: GRAU DE SATISFAÇÃO DOS PACIENTES INTERNADOS**

A meta para o indicador “grau de satisfação dos pacientes internados” é igual ou maior que oitenta e cinco por cento (=> 85%) de respostas com o conceito “ótimo”.

O indicador será calculado na seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Total respostas no grau ótimo}}{\text{Total respostas infomadas}} \times 100$$

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INDICADOR INSTITUCIONAL: ACREDITAÇÃO INTERNACIONAL (CONFORMIDADE)**

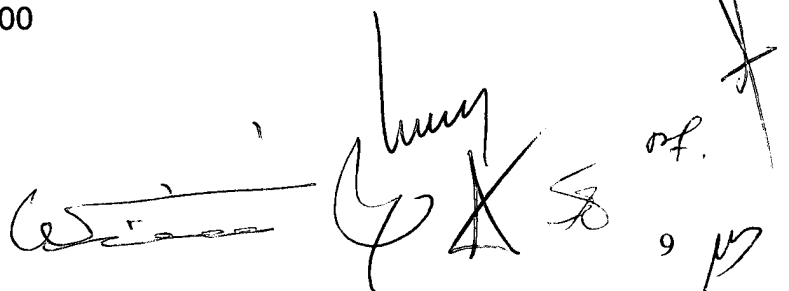
A meta para o indicador “acreditação internacional” é igual ou maior a noventa por cento (=> 90%) de conformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICADOR SETORIAL: CONSENSOS NA GESTÃO DE DESEMPENHO**

A meta para o indicador “consensos na gestão de desempenho” é igual ou maior a noventa por cento (=> 90%) de consensos realizados.

Este indicador trata do percentual de avaliações de desempenho concluídas, pela área considerada, sendo que o resultado será obtido através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Total de consensos concluídos}}{\text{Total de funcionários ativos}} \times 100$$

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INDICADOR SETORIAL: REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS

A meta para o indicador “redução de horas extras” é fixada por Área e em percentuais de redução em relação à quantidade de horas extras pagas no ano de 2011. A tabela abaixo mostra o limite máximo de horas extras a serem pagas por Área para o ano de 2012.

ÁREA	META/ANO
Presidência	2.280
GPPG	240
VPM	66.144
VPA	27.816
GENF	77.520

Considerando a “redução de horas extras” num percentual de 14,91%, a meta mensal será de 14.500 horas, enquanto a anual será de 174.000 horas. A tabela abaixo mostra a cota mensal de horas extras a serem pagas por Área durante o ano de 2012.

ÁREA	COTA MENSAL
Presidência	190
VPM	5.512
VPA	2.318
GENF	6.460
GPPG	20
TOTAL	14.500

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados mensalmente através de relatórios homologados fornecidos pela área competente, e estarão disponibilizados nos sistemas de acompanhamento de resultados do HCPA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA.

Todos os termos e condições previstas neste Acordo Coletivo de Trabalho vigorarão por um ano e referem-se única e exclusivamente ao ano de 2012.

**Parágrafo único** – Fica garantido o estabelecimento de novos parâmetros e a revisão dos termos e condições aqui previstas em Acordos Coletivos de Trabalho posteriores relacionados ao objeto principal (RV).

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right, including one that appears to be 'af.' and another that looks like 'ms'.

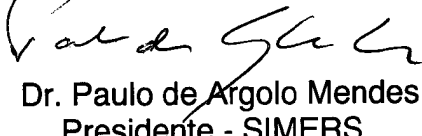
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente acordo para que produza seus efeitos legais.

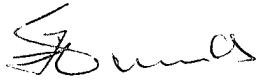
Porto Alegre, 21 de novembro de 2012.

  
Prof. Amarílio Vieira de Macedo Neto  
Presidente  
Hospital de Clínicas de Porto Alegre


  
Gilmar Luis França  
Presidente - SINDISAÚDE

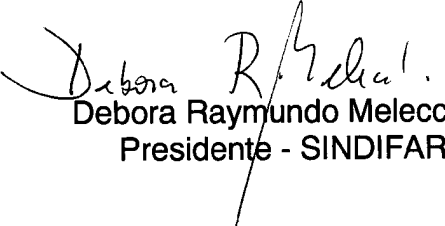
Nelci Dias da Silva  
Presidente - SERGS

  
Dr. Paulo de Argolo Mendes  
Presidente - SIMERS

  
João Alberto Araujo Fernandes  
Presidente - SINDAERGS

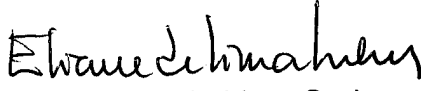
Jose Luiz Bortoli Azambuja  
Presidente - SENGERS

  
Andrew Lemos Pacheco Araujo  
Presidente - SOERGS

  
Debora Raymundo Melecchi  
Presidente - SINDIFARS

  
Waldemar Nunes da Silva Filho  
Presidente - SINTARGS

Maria Terezinha Oscar Govinatzki  
Presidente - SINURGS

  
Eliane de Lima Gerber  
Presidente - SASERS

  
Nilson Airtton Laucksen  
Presidente - SINDITESTRS

  
Michelle Cruz Weber  
Presidente - SISERGS

Maria Rosane Quevedo Lerípio  
Membro Diretoria Colegiada - SIPERGS

